



PARECER Nº 043/2024/CADFARF - O.S. Nº 098/2024

PROTOCOLO Nº 1167/2024 – PROCESSO Nº 406/2024

Dia 28/02/2024

Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 271/2024** que
“Dispõe sobre a criação do Observatório Econômico
no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras
providências”.

Autor: Deputado Estadual Paulo Araújo

Relator: Deputado Dr. João

I – DO RELATÓRIO

A proposição aludida na ementa, após ter sido recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 28/02/2024 (fl. 02), sendo colocada em pauta no mesmo dia. Cumprida a pauta em 13/03/2024, foi remetida à Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora, e logo após enviada à Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária, tendo sido recebida em 18/03/2024 para emissão de parecer no tocante ao mérito (fl. 05-v).

O Projeto de Lei (PL) nº 271/2024, de autoria do Deputado Estadual Paulo Araújo, “Dispõe sobre a criação do Observatório Econômico no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências”.





Segundo a justificativa parlamentar, este aduz que *“é consenso que a literatura econômica ainda não alcançou uma exata definição do que seja um Observatório, contudo existe um entendimento tácito que o designa como um conjunto de atividades e procedimentos para identificar e avaliar as informações produzidas em um contexto, como um mecanismo para gerar evidências úteis para a tomada de decisão em uma área de competência.”*

Assevera que, *“o intuito da criação do Observatório em Mato Grosso é permitir que os cidadãos mato-grossenses possam conhecer melhor o seu estado através de dados e informações da economia, formando bases de conhecimento nas citadas áreas, já que irá contar com a participação multidisciplinar de professores, estudantes e pesquisadores de diversas áreas do conhecimento, além de uma transversalidade entre os órgãos da Administração Pública.”*

É o relatório.

II – DA ANÁLISE

As proposições para as quais o Regimento ordene parecer, em nenhuma hipótese, serão assentadas em discussão e votação do Plenário, sem o parecer das comissões que as devam avaliar, com fulcro no parágrafo único do Art. 356 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Compete a esta Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária, em consonância com o Art. 369, inciso V, alíneas “a” a “q”, do Regimento Interno, enunciar parecer a todos os projetos que tratem de assuntos atinentes à matéria em geral.

No que diz respeito à tramitação e abordagem da propositura, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, caso em que, a matéria será prejudicada (art. 194 do RI/ALMT). No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a proposição legislativa deverá ser apensada e/ou anexada (art. 195 do RI/ALMT).





Segundo pesquisas realizadas, seja na internet ou intranet (controle de proposições) da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso sobre o assunto, não foi encontrada proposição que trate de matéria similar ao Projeto de Lei (PL) nº 271/2024.

De início, convém registrar que a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Mato Grosso já possui o Observatório de Desenvolvimento Econômico.¹



O Observatório de Desenvolvimento Econômico de Mato Grosso, atualmente vinculado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, é um sistema desenvolvido para produzir, apresentar e disseminar, estudos, pesquisas e indicadores econômicos de Mato Grosso, colaborando para o atendimento das demandas de informações dos agentes econômicos locais, além de subsidiar a elaboração de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento.

O mencionado observatório, analisa os dados dos seguintes setores:

¹ <https://www.sedec.mt.gov.br/observatorio-desenvolvimento>



- I) Agronegócio;
- II) Artesanato;
- III) Comércio;
- IV) Comércio Exterior;
- V) Consórcio;
- VI) Empreendedorismo;
- VII) Incentivos;
- VIII) Indústria;
- IX) Minas e Energia;
- X) Perfil do Estado;
- XI) Serviços;
- XII) Turismo.

Registro, por oportuno, que o Estado de Mato Grosso está na 8ª posição no ranking de competitividade dos Estados Brasileiros.



2

Ocorre que, em que pese a relevância do Projeto de Lei (PL) nº 271/2024, este objetiva criar um observatório já existente no Estado de Mato Grosso, razão pela qual deve ser rejeitado quanto ao mérito.

Por todas as razões, manifestamo-nos pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei (PL) nº 271/2024, de autoria do **Deputado Estadual Paulo Araújo**.

É o parecer.

² <https://www.rankingdecompetitividade.org.br/centro-oeste/mt/ranking-geral/nota-do-pilar?year=2023>



III – VOTO DO RELATOR:

Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 271/2024**, de autoria do Deputado Estadual Paulo Araújo, “*Dispõe sobre a criação do Observatório Econômico no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências*”.

É de sabença que o Estado de Mato Grosso já possui um Observatório de Desenvolvimento Econômico, atualmente vinculado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, o qual é um sistema desenvolvido para produzir, apresentar e disseminar, estudos, pesquisas e indicadores econômicos de Mato Grosso, colaborando para o atendimento das demandas de informações dos agentes econômicos locais, além de subsidiar a elaboração de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento.

Neste sentido, em que pese a relevância do Projeto de Lei (PL) nº 271/2024, este objetiva criar um observatório já existente no Estado de Mato Grosso, razão pela qual deve ser rejeitado quanto ao mérito.

Dessa forma, por todas as razões expostas, voto pela **REJEIÇÃO** do **Projeto de Lei (PL) nº 271/2024**, de autoria do **Deputado Estadual Paulo Araújo**.

Sala das Comissões, em 18 de junho de 2024.





IV – FICHA DE VOTAÇÃO

Projeto de Lei nº 271/2024 - Parecer nº 043/2024
Reunião da Comissão em: <u>18 / 06 / 24</u>
Presidente: Deputado Estadual Nininho
Relator: <u>Dep. Dr. João</u>
VOTO DO RELATOR
Pelas razões expostas, VOTO pela REJEIÇÃO do Projeto de Lei (PL) nº 271/2024, de autoria do Deputado Estadual Paulo Araújo.

Posição na Comissão	Identificação do (a) Deputado (o)
Relator	
Membros Titulares	
DEPUTADO NININHO Presidente	
DEPUTADO GILBERTO CATTANI Vice-Presidente	
DEPUTADO DR. JOÃO	
DEPUTADO FÁBIO TARDIN – "FABINHO"	
DEPUTADO JÚLIO CAMPOS	
Membros Suplentes	
DEPUTADO CARLOS AVALONE	
DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO	
DEPUTADO THIAGO SILVA	
DEPUTADO VALMIR MORETTO	
DEPUTADO VALDIR BARRANCO	

